

LEI Nº 2437/2020

Aprova o Loteamento Residencial Primavera 03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 55-C (cinquenta e cinco-C), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 37.421,00m² (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e um metros quadrados), matriculado sob n.º 38.638, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Inês Cheron de Almeida, CPF n.º 014.896.259-92; Dianalu de Almeida Caldato, CPF n.º 014.896.339-01, casada; e Nilton de Almeida, CPF n.º 034.488.939-43, com a denominação de **“Loteamento Residencial Primavera 03”**, no prolongamento da Rua das Orquídeas, Jardim da Colina, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 50 (cinquenta) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	25.674,66m²	68,61%
Área Total das Ruas	11.746,34m	31,39%
Área Total do Loteamento	37.421,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.531,71m ²
02	2.381,32m ²
03	6.950,98m ²
04	3.413,62m ²
05	3.121,72m ²
06	2.523,37m ²
07	742,91m ²
08	925,82m ²
09	876,96m ²
10	905,12m ²
11	778,51m ²
12	522,62
Área Total dos Lotes	25.674,66m²

Quadro Resumo III – Área Institucional)

Quadro Resumo III – Área (Institucional)		
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 25.674,66m²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
05	03	968,27m ²
05	04	1.388,28m ²
TOTAL		2.356,55m²
Parte do lote n.º 06, da Quadra 01 do Loteamento Residencial Primavera 01		210,92m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua das Laranjeiras	3.508,05m ²
Prolongamento da Rua dos Limoeiros	3.486,51m ²
Prolongamento da Rua Sicilia	1.174,91m ²
Prolongamento da Rua Padova	1.319,87m ²
Prolongamento da Rua San Marino	1.765,90m ²
Prolongamento da Rua Monza	247,59m ²
Prolongamento da Rua Arezzo	243,51m ²
Área Total das Ruas	11.746,34m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1691/2012.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 03 e 04, da Quadra 05, com área total de 2.356,55m² (dois mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo Único. O restante da Área Institucional, correspondente parte do lote n.º 06, da Quadra 01, com área 210,92m² (duzentos e dez metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), foi recebida quando da aprovação do Loteamento Residencial Primavera 01.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.746,34m² (onze mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados o Lote n.º 02, da Quadra n.º 05 e o lote n.º 01, da Quadra 11, com área total de 1.167,81m² (um mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte, 60º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**